



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**

C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77  
Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Fone (084) 438-0005 - Tenente  
Laurentino Cruz/RN

Projeto de Lei nº. 022/2001 Tenente Laurentino Cruz/RN Em 12 de dezembro de 2001.

SANCIONO A PRESENTE  
A Lei nº 084/2001  
em 15.12.2001  
[Assinatura]

Dispõe sobre a criação de cargos para compor a coordenadoria da Assistência à Criança e ao Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são cabíveis,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos para compor a Coordenadoria da Assistência à Criança e ao Adolescente, vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social conforme Lei nº 065 de 16/03/2001.

I - 08 (oito) cargos em comissão de Instrutora de Creche.

Art. 2º - Os Salários de Instrutora de Creche serão iguais aos de Chefe de Divisão do Município.

Art. 3º - Só poderá exercer o cargo de Instrutora de Creche, a pessoa que estiver cursando nível superior com licenciatura plena em pedagogia.

Art. 4º - A mesma deverá submeter-se à teste de aptidão mostrando habilidade de como trabalhar crianças de 02 a 06 anos, o referido teste será aplicado por especialista da área.

Art. 5º - Ocupará o cargo em comissão de Instrutora de Creche, a pessoa que se enquadre no Art. 3º e 4º da presente Lei, que seja carente com a documentação comprobatória, que não tenha vínculo empregatício e resida no Município de Tenente Laurentino Cruz, a pelo menos 5 (cinco) anos.

Art. 6º - Os cargos em comissão de Instrutora de Creche serão ocupados de acordo com a demanda necessária.

Art. 7º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de dezembro de 2001.

[Assinatura]  
Aírtón Laurentino Junior  
Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
por unanimidade de votos  
Sala das Sessões, 15/12/01  
[Assinatura]  
B. Rica do Presidente